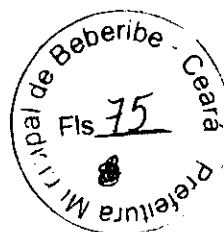




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Beberibe/CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se à aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com o objetivo de suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos. Dessa forma, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, fez-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos educandos da rede pública municipal de Beberibe/CE.

A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar do município de Beberibe é elaborado por nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Creches, Ensino Infantil, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Atendimento Especial, Educação de Jovens e Adultos e Programa Mais Educação do Município de Beberibe. Por tal razão, se faz necessário a aquisição dos produtos elencados no cardápio elaborado, visando o fornecimento adequado da alimentação escolar.

A escolha da divisão dos produtos em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A Secretaria Contratante, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.
- 4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.
- 4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

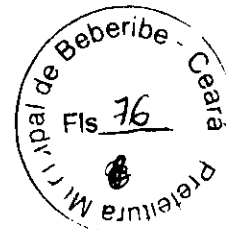
- 5.1. A Entrega dos produtos deverão ser realizadas em local designado pela Secretaria contratante do Município de Beberibe/CE, conforme o caso, no prazo de no máximo 05(cinco) dias corridos a contar do efetivo recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA;
- 5.2. Estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Edital nº 01.29.01/2016;

6. DO LICITANTE ARREMATANTE – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 6.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar na etapa de lances deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da fase de disputa do certame, para fins de análise e verificação sobre o atendimento às especificações constantes deste Edital. As amostras devem ser entregues no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



endereço Avenida Maria Calado, nº 156, CEP: 62.840-000, Bairro Centro, Beberibe/CE, sede do Departamento de Assistência ao Estudante - DAE, nos seguintes horários: das 07 às 13 horas.

- 6.2. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 01 (uma) amostra de cada item referente aos **itens 04, 05, 10 e 12 do Lote 01**, deverão estar todas identificadas individualmente, com etiqueta que contenha as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01.29.01/2016

AMOSTRA DO ITEM/LOTE:

- 6.3. **Deverá ser apresentada ainda, juntamente com as amostras, suas respectivas fichas técnicas, laudos de análise microbiológico e bromatológico, assim como laudo de laboratório qualificado, de acordo com o número do item da amostra apresentada, tudo em conformidade com Termo de Referência do edital.**
- 6.4. A licitante que não entregar as amostras para os lotes solicitados conforme o item 6.2 deste edital terá sua proposta de preços desconsiderada para efeito de julgamento daquele lote.
- 6.5. A amostra que apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Edital, a licitante terá sua Proposta desclassificada.
- 6.6. A amostra que apresentar divergência de qualidade inferior em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, a licitante terá sua Proposta desclassificada.
- 6.7. A amostra que apresentar divergências de qualidade superior em relação a algum item da especificação constante da proposta, a critério da Secretaria, poderá ser aceita, caso essa vantagem inexistir a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 6.8. A licitante que não entregar a amostra dentro do prazo, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
- 6.9. Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra.
- 6.10. Decorrido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentadas para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.
- 6.11. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital.
- 6.12. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos pela nutricionista da Secretaria de Educação, que verificará a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação vigente, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela nutricionista.
- 6.13. Será dado publicidade do resultado da análise das amostras através do sistema do Banco do Brasil, site www.licitacoese.com.br, sendo permitido aos licitantes consulta ao parecer técnico constante dos autos do procedimento licitatório.
- 6.14. Na análise visual, serão consideradas as exigências do termo de referência e da legislação vigente, assim como as especificações constantes da ficha técnica ou declaração do produto.
- 6.15. A nutricionista poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.
- 6.16. Os produtos, apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos à licitante ao final da avaliação técnica.
- 6.17. Caso a amostra da empresa licitante seja reprovada, terá o lote de sua Proposta desclassificada.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

7.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

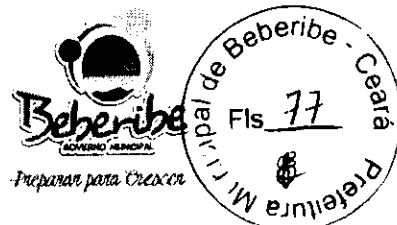
7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 7.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 7.2.2- não manter a proposta, injustificadamente;
 - 7.2.3- comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.2.4- fizer declaração falsa;
 - 7.2.5- cometer fraude fiscal;
 - 7.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 7.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fomecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- 7.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

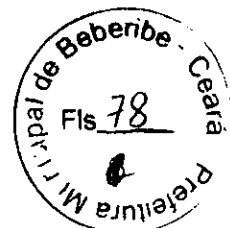
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas pela Secretaria contratante, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.
- 8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do contrato.
- 8.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de produtos.
- 8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.8. A evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 8.9. A entregar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os produtos que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas, bem como em consonância com a Ordem de Compra devidamente emitida pela Secretário de Educação.
- 8.10. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e ainda de acordo com a legislação de alimentos pertinente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, além da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013.
- 8.11. A Licitante responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou propostos, direta e indiretamente a contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes dos serviços ou aquisições com vício ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia mesmo expirados o vencimento do contrato.
- 8.12. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 8.13. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.14. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos.
- 8.15. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 8.16. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 9.5. Designar servidores da Secretaria contratante para acompanhar o fornecimento dos produtos;
- 9.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 9.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

10. DO PAGAMENTO

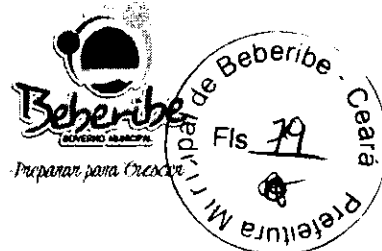
- 10.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;
- 10.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 10.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ÁREA/AGENTE/REQUERENTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0801 – Secretaria de Educação	12.306.0009.2.020	3.3.90.30.00
	12.366.0011.2.035	
	12.367.0008.2.037	

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de Educação, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 13.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento de Assistência ao Estudante - DAE, localizada na Avenida Maria Calado, nº 156, CEP: 62.840-000, Bairro Centro, Beberibe/CE.
- 13.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Educação.
- 13.3. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 13.4. A entrega dos produtos, deverá ser feita até no máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

14. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 14.1. Os produtos serão novos e deverão ser entregues no endereço constante no item 13.1. do Edital, devidamente vistoriados, protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 14.2. Os bens serão recebidos da seguinte forma:
- 14.2.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:
Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- 14.2.2. Os itens só serão recebidos Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos bens e sua conseqüente aceitação.
- 14.2.3. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do bem com a proposta do fornecedor, especificações, marca, tipo ou modelo, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

15. DA GARANTIA

- 15.1. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 90% do prazo de validade, exceto em casos especificados no Termo de Referência do edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante;
- 16.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

17. DO REGIME DE FORNECIMENTO

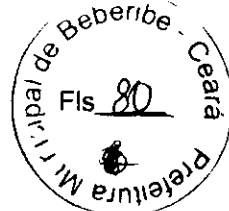
- 17.1. Conforme a necessidade.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 18.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 13.4, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;
- 19.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 13.4, caberá à Secretária contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- 19.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4. do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

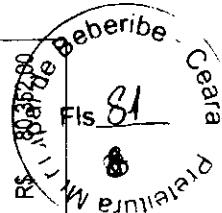
20. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

20.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PNAE	EJA	PNAP	PNAC	ATEND. ESPECIAL	MAIS EDUCAÇÃO	QTDE. TOTAL	PR. UNITÁRIO MÉDIO	PR. TOTAL MÉDIO
1	Apúcar Cristal , tipo 1, embalagem plástica de 1 kg. Quanto a entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	12500	600	2500	2500	200	6700	25000	R\$ 3,97	R\$ 99.250,00
2	Arroz - Branco, polido, tipo 1, embalagem plástica de 1 kg. Registro no Ministério de Agricultura. Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto a entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	12500	600	2500	2500	200	6700	25000	R\$ 4,11	R\$ 102.750,00
3	Feijão de corda - grupo 1 - Anão - classe cores, tipo, última safra. Embalagem plástica de 1 kg. Produto uniforme sem mistura, livre de insetos, matérias terrosas ou de fragmentos estranhos. Livre de umidade. Isento de parasitas ou fungos(bolor). Coloração característica de cada espécie. Quanto a entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	2940	80	600	600	80	1700	6000	R\$ 6,58	R\$ 39.480,00
4	Leite em pó - Leite em pó e integral enriquecido com vitaminas com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 1000g, não furadas, estuadas, inviolada, livres de impurezas, umidade, insetos microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto colado, emitido pelo o Serviço de Inspeção Federal SIFER do Ministério da Agricultura ou emitido pelo a Secretaria do Estado onde se localiza o domicílio do licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Apresentar junto a amostra Ficha Técnica e Laudo de laboratório qualificado.	KG	7560	200	1500	1500	240	4000	15000	R\$ 28,09	R\$ 421.350,00
5	Achocolatado - em pó de cacau, leite, malle dextrina refil econômico. Embalagem: Pacote de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto a entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. Apresentar junto a amostra Ficha Técnica e Laudo de laboratório qualificado.	PCT	3800	40	2000	2000	40	3800	11680	R\$ 13,15	R\$ 153.592,00
6	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker - Embalagem duplamente protetora com três divisórias em pacotes de 400g, com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto a entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	11240	200	2300	2300	300	8660	25000	R\$ 3,38	R\$ 84.500,00
7	Biscoito tipo Maisena (Maria) - Composição à base de farinha de trigo e leite. Embalagem duplamente protetora com três divisórias em pacotes de 400g, com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto a entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	11240	200	2300	2300	300	8660	25000	R\$ 3,38	R\$ 84.500,00
8	Macarrão espaguete à base de sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 500g com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quanto a entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	11595	280	1535	2470	270	8650	24800	R\$ 3,24	R\$ 80.352,00

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010





Preparation pour l'Examen

[illegible][illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PNAE	EJA	PNAP	PNAC	ATEND. ESPECIAL	MAIS EDUCAÇÃO	QTDE. TOTAL	PR. UNITÁRIO MÉDIO	PR. TOTAL MÉDIO
1	Carne Bovina Moida (Congelada) - Carne moida congelada, acém ou paleta. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a anarização (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina moida	KG	11100	100	1800	1800	300	4500	19600	R\$ 21,37	R\$ 418.652,00

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

congelada deve apresentar se livre de parasitas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10% de gordura serisenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses (comparação de amostras). Quanto a perda de água do descongelamento não poderá ser superior a 3% embalagem. O produto deverá estar congelado e embalado á vácuo na embalagem plástica flexível atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra durante todo o período de validade do produto, não deverá apresentar vazamentos de sangue na fase de descongelamento sobre refrigeração. Embalagem com 1kg. Rótulo do produto deacordo com a legislaçãovigente onde deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, registro SIF, identificação completa do produto.										
2	Frango - Corte tipo peito sem osso, sem pele, congelado, máximo permitido de água com congelamento, método de gotejamento (Drip Test) é de 60% de acordo com a portaria n° 210, de 10/11/98 do DAS/ DISPOA. Embalagem em saco plástico transparente com 1kg.	KG	13320	140	2520	400	6500	25400	R\$ 15,66	R\$ 397.764,00
3	Frango - Corte tipo sobrecoxa, sem pele, congelado, máximo permitido de água com congelamento, método de gotejamento (Drip Test) é de 60% de acordo com a portaria n° 210, de 10/11/98 do DAS/ DISPOA. Embalagem em saco plástico transparente com 1kg.	KG	0	0	0	0	* 6900	6900	R\$ 15,48	R\$ 106.812,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$ 923.428,00										

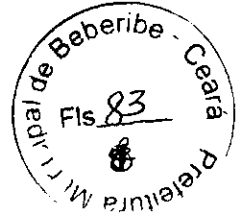
LOTE 04

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	PNAE	EJA	PNAP	PNAC	ATEND. ESPECIAL	MAIS EDUCAÇÃO	QTDE TOTAL	UNITARIO	TOTAL
1	Mamão In Natura - inteiro, não amassado, com cor e odor característico.	KG	3180	60	600	600	60	1500	6000	R\$ 6,01	R\$ 36.060,00
2	Banana In Natura - inteiro, não amassado. Com cor e odor característico.	KG	3180	60	600	600	60	1500	6000	R\$ 4,38	R\$ 26.280,00
3	Batata inglesa - inteira com odor e cor característico.	KG	1228	72	480	360	60	2400	4500	R\$ 7,16	R\$ 32.936,00
4	Tomate In natura - inteiro, sem amassadura e com cor e odor característico.	KG	1228	72	480	360	60	2400	4500	R\$ 5,21	R\$ 23.966,00
5	Pimentão In natura - inteiro, não amassado e com odor e cor característico.	KG	1860	60	300	300	80	800	3400	R\$ 6,72	R\$ 22.848,00
6	Cebola branca In natura - sem amassadura e com cor e odor característico.	KG	390	40	240	200	30	1200	2100	R\$ 5,56	R\$ 11.676,00
7	Cenoura In natura sem amassadura, inteira e de cor característica	KG	1528	72	480	360	60	2400	4900	R\$ 6,34	R\$ 31.066,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 R\$ 184.832,00											

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PNAE	EJA	PNAP	PNAC	ATEND. ESPECIAL	MAIS EDUCAÇÃO	QTDE. TOTAL	PR. UNITARIO MEDIO	PR. TOTAL MEDIO
1	Pão Tipo HotDog - acondicionado em sacos plásticos com dez unidades.	PCT	30219	1835	6883	4130	413	16520	60000	R\$ 5,25	R\$ 315.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05 R\$ 315.000,00											

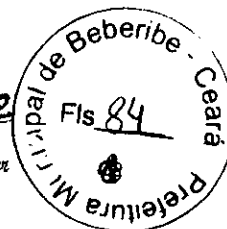
O valor global estimado é de R\$ 2.946.008,60 (dois milhões novecentos e quarenta e seis mil oito reais e sessenta centavos).



Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº _____/20_____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

- 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Beberibe/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____), referente ao(s) Lote(s) _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

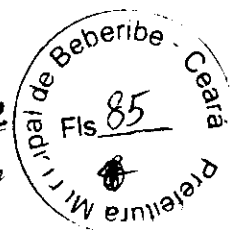
- 5.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;
- 6.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 6.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÁREA/AGENTE/REQUERENTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento de Assistência ao Estudante - DAE, localizada na Avenida Maria Calado, nº 156, CEP: 62.840-000, Bairro Centro, Beberibe/CE.
- 9.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Educação.
- 9.3. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 9.4. A entrega dos produtos, deverá ser feita até no máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. Os produtos serão novos e deverão ser entregues no endereço constante no item 9.1. deste instrumento, devidamente vistoriados, protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 10.2. Os bens serão recebidos da seguinte forma:
- 10.2.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:
Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- 10.2.2. Os itens só serão recebidos Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos bens e sua consequente aceitação.
- 10.2.3. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do bem com a proposta do fornecedor, especificações, marca, tipo ou modelo, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

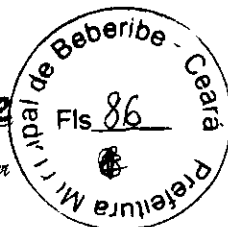
- 11.1. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 90% do prazo de validade, exceto em casos especificados no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas pela Secretaria contratante, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



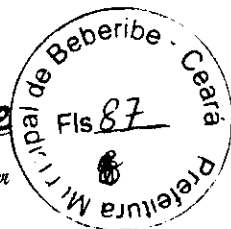
- trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.
- 12.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
 - 12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
 - 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do contrato.
 - 12.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
 - 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de produtos.
 - 12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 12.8. A evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
 - 12.9. A entregar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os produtos que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas, bem como em consonância com a Ordem de Compra devidamente emitida pela Secretário de Educação.
 - 12.10. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e ainda de acordo com a legislação de alimentos pertinente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, além da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013.
 - 12.11. A Licitante responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou propostos, direta e indiretamente a contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes dos serviços ou aquisições com vício ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia mesmo expirados o vencimento do contrato.
 - 12.12. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
 - 12.13. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
 - 12.14. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos.
 - 12.15. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
 - 12.16. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 13.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 13.5. Designar servidores da Secretaria contratante para acompanhar o fornecimento dos produtos;
- 13.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 13.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

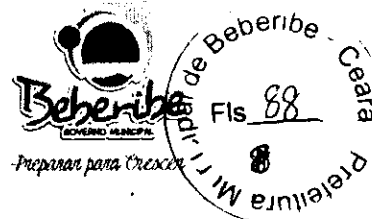
- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.1.1 advertência;
 - 14.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 14.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
 - 14.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 14.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 14.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 14.2.3- comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.2.4- fizer declaração falsa;
 - 14.2.5- cometer fraude fiscal;
 - 14.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 14.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 14.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 14.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- 14.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 14 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 9.4, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 15.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 9.4, caberá à Secretária contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretária;
- 15.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 14.1.4. deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 16.1. Conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de Educação, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____